



Prefeitura Municipal de Águia Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente, Pissinatti, 71 - Fone (027) 745-1222
29795-000 - Águia Branca - Espírito Santo

LEI Nº 192/93.

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE TERCEIROS.

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de Águia Branca. Em 31/12/93 Hulda F. 19 Escriturário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. JOÃO BOLSONI, residente em São Pedro, neste Município, na importância de CR\$ 20.862,29 (vinte mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros reais e vinte e nove centavos), para fazer face ao reembolso de despesas com energia elétrica consumida nos meses de agosto a novembro de 1993, pelo Posto Telefônico e Torre de Recepção de Televisão, na Comunidade de São Pedro, neste Município.

Art. 2º. As despesas resultantes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

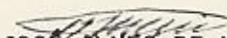
- 21- GABINETE DO PREFEITO
- 03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07- ADMINISTRAÇÃO
- 020- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
- 21.03070201.01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 3.1.3.0- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.2- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de dezembro de 1993.

Registrado no Livro N.º 03 às Folhas 118 e 118 v Em 31/12/93 Hulda F. 19 ESCRITURÁRIO


JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal